



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.266 DE 13 DE janeiro DE 2012.

Projeto de Lei nº 001/2012, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade esportiva que menciona"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao "**BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE**", entidade esportiva de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 03.917.655/0001-17, neste ato representada pelo seu Presidente Executivo Sr. Charer Ahmad Fayad, portador do RG nº 17867425, SSP/SP e inscrito no CPF nº 353.049.281-72, residente e domiciliado na Rua Raimundo Melo, n. 103, Bairro Campinas, Barra do Garças – MT.

Art. 2º - O BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE deverá prestar contas do recurso recebido, junto ao Setor de Contabilidade do Município, nos moldes do previsto no Decreto n. 3348 de 20/06/2011, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

001- Gabinete

04.122.0002-2004 – Manut. Desenv. Ativ. Gab. Prefeito

3390.41- Contribuição – 027

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de janeiro de 2012.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal